



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Camara Municipal de Alto Piquiri - PR - Poder Legislativo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Dezembro 2020

Página 1 de 1

RS 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 20/Jan/2021, 10h e 14m.  
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1392/2021, de 19/01/2021

Súmula: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O prefeito do município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

**Parágrafo único** Os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais são designados pelo chefe do executivo, sendo secretários dos respectivos setores ou sendo estes prioritariamente profissionais que desenvolvem ações diretamente ao público criança e adolescente e/ou que compõem a rede de proteção do município.

**Art. 2º** A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Alto Piquiri é composta por:

I – Representante da Secretaria de Assistência Social  
Titular: Isabela Rodrigues da Silva.  
Suplente: Viviane Costa Vieira

II – Representante da Secretaria da Educação  
Titular: Jaine da Silva Fioes D'avila  
Suplente: Sandra Regina Gonçalves

III – Representante da Secretaria da Saúde  
Titular: Fabiana Vieira Magalhães  
Suplente: Viviane Cristina Moura

IV – Representante do Conselho Tutelar  
Titular: Marcilene Décio Da Silva  
Suplente: Jeferson Danilo Honório

V – Representante do CMDCA  
Titular: Solange Aparecida Alvina dos Santos Campos  
Suplente: Larissa Lins de Oliveira

**Art. 3º** A esta Comissão compete:

I – Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.

II – Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;

III – Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área de infância e juventude;

IV – Acompanhar e monitorar a execução das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência bem como formar a rede de atendimento;

V – Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violência de crianças e adolescentes no município;

VI – Mediar junto aos órgãos competentes às situações identificadas como violadoras de direitos;

VII – Convocar quando oportuno encontro para ações de mobilização e enfrentamento das violências;

VIII – Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;

IV – Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

**Parágrafo único** Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento interno e atribuições e responsabilidades de cada membro.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2021.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2021  
Súmula: Altera-se os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

**Art. 1º.** Altera a composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Xambre, conforme os membros que abaixo aduz:

Representantes da Área Governamental  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Thais Argenton Pas  
Suplente: Ana Paula dos Santos  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Rosicleia Cecilia Ferreira  
Suplente: Amanda Aparecida Modski da Silva  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Elio de Azevedo Oliveira  
Suplente: Thiago Vinicio de Oliveira  
Representantes da Sociedade Civil  
Representante dos Usuários de Assistência Social  
Titular: Olga Dancini Malazzi Filha  
Suplente: Sirlene Bispo de Lima  
Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários  
Titular: Leuci Moreira de Oliveira  
Suplente: Márcia Cristina da Silva  
Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários  
Titular: Anderson José Galassi Rodrigues  
Suplente: Simone Buozi Servelhere

**Art. 2º.** Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Comunique-se  
Xambre, 06 de Janeiro de 2021.  
Décio Jardim  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 003/2021  
Súmula: Altera-se os membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

DECRETA:

**Art. 1º.** Altera a composição do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no município de Xambre, conforme os membros que abaixo aduz:

Representantes da Área Governamental  
Representante da Secretaria de Assistência Social  
Titular: Alex Pacheco Palma  
Suplente: Ana Paula dos Santos  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Rosicleia Cecilia Ferreira  
Suplente: Simone Ferreira de Azevedo  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Elio de Azevedo Oliveira  
Representantes da Sociedade Civil  
Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários  
Titular: Prizilma Batista Antunes  
Suplente: Miranda Carolina Roberta Chaves Gimenez  
Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários  
Titular: Mansa Aparecida Baraviera  
Suplente: Irene Cardoso Leite  
Representante da Terceira Idade  
Titular: Néide Farias de Lima  
Suplente: Solene Cavenaghi dos Santos  
Titular: Elza Silveira de Oliveira Tassarotto  
Suplente: Helena Elisa Kowalski Aragon

**Art. 2º.** Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Comunique-se  
Xambre, 06 de Janeiro de 2021.  
Décio Jardim  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 088/2021  
Data: 20.01.2021  
Ementa: altera a gratificação atribuída por ocasião da nomeação do cargo em comissão de Superintendente da Guarda Municipal, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a gratificação atribuída por ocasião da nomeação do cargo em comissão de Superintendente da Guarda Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme segue:  
Memorandos nºs  
Decreto nº Símbolo Gratificação Anterior Gratificação Atual  
004/2015 e 007/2021 015/2015 de 03.01.2018 CC-02 50% 29%

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2021.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1389/2021, de 19/01/2021

Súmula: Renomeia Conselho Municipal do Idoso de Piquiri - Paraná e dá outras providências.

Considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 235/2015, de 31 de março de 2015, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, até 22 de maio de 2021.

**I – Representante não governamental:**  
Centro de Convivência do Idoso - Nona Volpato  
Titular: **Maria Aparecida Mateus Dos Santos**  
Suplente: **Vera Lúcia da Silva**

Recanto da Amizade  
Titular: **Eduarda Manoela Dias do Prado**  
Suplente: **Cassia Borges Rosa**

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
Titular: **Zilda Helena Daniel Morotti**  
Suplente: **Solange Aparecida Vicente Mario**

Pastoral da Pessoa Idosa  
Titular: **Cleuza aparecida Airoldi Verri**

Suplente: **Tereza Fernandes Verri**

**II- Representantes governamentais**  
Secretaria Municipal de Administração  
Titular: **Franciele Oliveira Barbosa**  
Suplente: **Silvana Marcelino**

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: **Fabio Rondis**  
Suplente: **Juliana Rodrigues dos Santos**

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: **Mauriceia de Almeida Figueiredo**  
Suplente: **Elaine Aparecida Vicente**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: **Elisa Soares da Silva**  
Suplente: **Luciana Sati Ferreira Richter**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 982 de 15 de maio de 2018.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2021.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1390/2021, de 19/01/2021

Súmula: Renomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

Considerando o Art. 14 da Lei Municipal nº 237/2015, de 07 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri para o biênio 2019 a 2021.

**I - Representantes não governamental:**  
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APME)  
Titular: **Gizele Batista dos Santos**  
Suplente: **Paula Neves de Almeida**

Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE - Escola Pequeno Príncipe  
Titular: **Larissa Lins de Oliveira**  
Suplente: **Silvania Maria de Freitas**

Representante de Igrejas (Igreja Assembleia de Deus Ministério Fazendo Missões e Igreja Católica)  
Titular: **Solange Aparecida Alvina dos Santos Campos**  
Suplente: **Ilza Cruz da Silva Gasewiske**

Clube de Serviços - Rotary Club  
Titular: **Matheus Lima**  
Suplente: **Carlos Alberto Scheffer da Silva**

**II - Representantes governamentais**  
Secretaria Municipal de Administração  
Titular: **Luciano Júlio Peteno de Matos**  
Suplente: **Silvana Marcelino**

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: **Fabiana Vieira Magalhães**  
Suplente: **Fabio Rondis**

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: **Sandra Regina Gonçalves da Silva**  
Suplente: **Zenaide Campos de Andrade**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: **Shirley Durães da Costa Santos**  
Suplente: **Tatiane Correla de Oliveira**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1173 de 06 agosto de 2019.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2021.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1388/2021, de 19/01/2021

Súmula: Renomeia Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 168/2014, de 4 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 381/214, de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Alto Piquiri;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2019 a 2021.

**Representante da Sociedade Civil**  
**01) Representantes da Associação de Produtores Rurais**  
Titular: **Adalberto Campos**  
Suplente: **Carlos Eduardo Moura**

**02) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal**  
Titular: **Osmar Lopes da Silva**  
Suplente: **Ivan de Andrade**

**03) Representantes da Associação dos Feirantes de Alto Piquiri**  
Titular: **Fernando Pereira do Nascimento**  
Suplente: **Maria Aparecida Mantovani**

**04) Representantes do Sindicato Patronal Rural de Alto Piquiri**  
Titular: **Francisco de Assis Magalhães**  
  
Suplente: **Máximo Riedi**

**05) Representantes das Igrejas Evangélica de Alto Piquiri**  
Titular: **Rosângela Moura Rodrigues Micheloni**  
Suplente: **Juceli Bezerra Ramos**

**06) Representantes do Centro de Convivência do Idoso**  
Titular: **Aparecida Mateus dos Santos**  
Suplente: **Luiza Souza Machado de Sales**

**07) Representantes da Escola Especial**  
Titular: **Zilda Helena Daniel Morotti**  
Suplente: **Larissa Lins de Oliveira**

**08) Representantes do Rotary Clube de Alto Piquiri**  
Titular: **Maurício Eduardo CateLAN**  
Suplente: **José Pereira Neto**

**09) Representantes de Entidade da Pessoa Idosa – Recanto da Amizade**  
Titular: **Eduarda Manoela Dias do Prado**  
Suplente: **Cassia Borges Rosa**

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**  
**10) Representantes da Secretaria da Municipal da Educação e Cultura**  
Titular: **Jaine da Silva Fioes D'avila**  
Suplente: **Denise Rodrigues Cavalcante**

**11) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Titular: **Angélica de Pessoa Moraes Campos**  
Suplente: **Fabiana Vieira Magalhães**

**12) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura**  
Titular: **Edson Barbieri**  
Suplente: **Paulo Dilelli**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.188 de 20 de setembro de 2019.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2021.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1391/2021, de 19/01/2021

Renomeia Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

Considerando o Art. 19 da Lei Municipal nº 401/2017, de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2019 a 2021.

**I - Representante não governamental:**  
Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE – Escola Pequeno Príncipe  
(Titular) **Larissa Lins de Oliveira**  
(Suplente) **Silvania Maria de Freitas**

Entidades Sociais Vinculadas ao SUAS  
(Titular) **Maria Aparecida Mateus dos Santos**  
(Suplente) **Eduarda Manoela Dias do Prado**

Usuários da Assistência Social  
(Titular) **Maria Helena de Abreu**  
(Suplente) **Maura Batista**

Representante de Trabalhadores  
(Titular) **Cassia Borges Rosa**  
  
(Suplente) **Veronica Dzvonek Denuzzi.**

**II - Representantes governamentais**  
Secretaria Municipal de Administração  
(Titular) **Bruno Ferreira de Oliveira**  
(Suplente) **Silvana Marcelino**

Secretaria Municipal de Saúde  
(Titular) **Fabio Rondis**  
(Suplente) **Fabiana Vieira Magalhães**

Secretaria Municipal de Educação  
(Titular) **Jaine da Silva Fioes D'avila**  
(Suplente) **Vânia Mara Vieira**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
(Titular) **Shirley Durães da Costa Santos**  
(Suplente) **Luciana Sati Richter**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1188 de 20 de setembro de 2019.

Alto Piquiri, 19 de Janeiro de 2021.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ATA Nº 001/2021**

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, no auditório Cilas M. Pereira, na sede do CISA, às 14:00 h (quatorze horas) em Primeira convocação, foi aberta a presente sessão pelo Sr. Presidente, Luis Carlos Borges Cardoso, onde se verificou a presença de representantes dos seguintes municípios: Alto Piquiri, Mariluz, São Jorge do Patrocínio e Tapira, constatando-se quorum suficiente para dar continuidade à presente em primeira convocação, razão pela qual aguardou-se o horário da segunda convocação para dar continuidade à presente Assembleia. Às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) foi aberta a presente sessão em segunda convocação, onde além dos representantes dos municípios acima elencados, constatou-se a presença de representantes dos seguintes municípios: Alto Paraíso, Brasília do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Perobal, Pérola e Xambê totalizando 16 (dezesseis) municípios representantes, quorum suficiente para levar a efeito a presente sessão; Com a palavra o Presidente aproveitou para agradecer a confiança depositada em sua pessoa, estendendo o agradecimento a toda equipe do CISA, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços; em seguida fez uma prestação de contas de seu mandato; Após foi esclarecido quanto ao procedimento de inscrições de chapa para concorrer à Diretoria do CISA, sendo apresentada chapa única, "Unidos pelo CISA", que concorre ao pleito, sendo assim formada: Presidente o Sr. Claudio Sidney de Lima, Prefeito do Município de Tapira-PR, e como vice-Presidente o Sr. Almir de Almeida, prefeito do Município de Perobal, tendo como Secretário o Sr. Marlon Rancer Marques, Prefeito do Município de Maria Helena-PR; O candidato apresentou suas propostas, com o compromisso de continuar o trabalho realizado pela gestão anterior; Em seguida o Sr. Presidente fez a leitura dos nomes dos representantes dos Municípios, fazendo-se o chamamento nominal para voto, constando-se o que segue: Alto Piquiri: Sim; Alto Paraíso: Sim; Brasília do Sul: Sim; Cafezal do Sul: Sim; Douradina: Sim; Francisco Alves: Sim; Icaraima: Sim; Iporã: Sim; Ivaté: Sim; Maria Helena: Sim; Mariluz: Sim; Perobal: Sim; Pérola: Sim; São Jorge do Patrocínio: sim; Tapira: Sim e Xambê: Sim; totalizando-se 16 (dezesseis) votos favoráveis, sendo eleita por unanimidade a Chapa "Unidos pelo CISA"; tendo como Presidente o Sr. Claudio Sidney de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 4.739.507-0 e CPF nº

679.723.659-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1201 CEP 87.830-000, em Tapira-PR, Vice-Presidente o Sr. Almir de Almeida, brasileiro, casado, peicuarista, portador de RG nº 3.246.516-1e CPF nº 670.647.799-00, residente e domiciliado na Rua Jussara, 929, CEP 87.538-000, em Perobal-PR e como Secretário o Sr. Marlon Rancer Marques, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de RG nº 10183053-5 e CPF nº 063.474.769-08, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 74, CEP 87.480-000, em Maria Helena-PR, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme Estatuto; em seguida foi dada posse à nova diretoria, que na pessoa do Presidente eleito, Sr. Claudio Sidney de Lima, agradeceu a confiança de todos e apresentou os novos membros do Conselho Fiscal: Sr. Marcos Alex de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 35.868.656.8 e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado na Rua Izuperio de O. Souza, 1143, CEP 87.530-000, em Icaraima-PR; José Carlos Baraldi, brasileiro, casado, aposentado, portador de RG nº 3.132.712-1 e CPF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, 38, CEP 87.555-000 em São Jorge do Patrocínio-PR; Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, solteiro, veterinário, portador de RG nº 3.070.035-0 e CPF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado na Av. Marília, 1920, CEP 87.470-070, em Mariluz-PR; pelo Presidente eleito foi confirmado o nome do Sr. Nilson Manduca, brasileiro, viúvo, portador de RG nº 1.567.126-2 e CPF nº 276.805.099-72, residente e domiciliado na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4713, em Umuarama-PR, CEP 87.502-070, para continuar como Coordenador do CISA, sendo assim todos os membros eleitos e empossados para o mandato de 02 (dois) anos. O Presidente eleito, Claudio Sidney de Lima, agradeceu a presença de todos, colocando-se à disposição para quaisquer eventualidades; Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente sessão, às quinze horas e quarenta minutos, sendo que a presente ata segue assinada pelo presidente eleito, secretário, e pela assessora jurídica. A presente ata contém 16 (dezesseis) assinaturas ilegíveis.

**Claudio Sidney de Lima**  
Presidente

**Marlon Rancer Marques**  
Secretário

**Rosé Mari Colonghese**  
Advogada – OAB-PR 18.616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

DECRETO Nº 034/2021

EMENTA: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2020, no montante de R\$ 6.03 (seis reais e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:

SECRETARIA FINANÇAS  
04.02 ENCARGOS GERAIS  
Ft Fc  
2884612112011 Indenizações e restituições 6,03

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 090/2021

EMENTA: exonera Ivano Worms do cargo de Superintendente da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de janeiro de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IVANO WORMS, portador da CI/RG nº 6.819.716-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, a partir de 31 de janeiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 29 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando anexo a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 090/2021

EMENTA: nomeia Cesar Luis Freitas ao cargo de Superintendente da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CESAR LUIS FREITAS, portador da CI/RG nº 6.897.922-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 29 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando anexo a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança de rede, ativos de rede e servidores, através de locação de Firewall UTM para 500 dispositivos simultâneos, e solução de segurança para 1000 ativos de rede, que serão empregados em toda infraestrutura municipal, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos veterinários para alimentação animal, para os devidos cuidados e manutenções dos animais da equoterapia, e para os animais apreendidos pela Vigilância Sanitária (VISA), que estão sob responsabilidade do Município de Guaira/Pr. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de fevereiro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), Publique-se.

Guaira (PR), em 20 de janeiro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada - Decreto 4826/83

Ofício n.º 01/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**NEGÓCIO FIDUCIÁRIO**

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o Devedor Fiduciário MARIO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º 014.508.079-09, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§ 4.º da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$5.230,89 (cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) até a data de 27/01/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 85551607599, datado de 26/09/2011, registrado sob n.º 03, na Matrícula n.º 7757, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 § 7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 56.848 em 07 de Janeiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014  
e-mail: [expiquiri@bntmail.com](mailto:expiquiri@bntmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 087/2021

EMENTA: altera as gratificações atribuídas por ocasião das nomeações dos cargos comissionados, referentes as simbologias CC-02, CC-03 e CC-04, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as gratificações atribuídas por ocasião das nomeações dos cargos em comissão, referentes as simbologias CC-02, CC-03 e CC-04, a partir das respectivas nomeações, conforme segue:

Memorandum nº	Decreto nº	Símbolo	Gratificação Anterior	Gratificação Atual
009/2021	009/2021	CC-02	28%	28%
001/2021	004/2021	CC-02	40%	28%
008/2021	007/2021	CC-02	40%	28%
008/2021	009/2021	CC-02	40%	28%
011/2021	011/2021	CC-02	50%	28%
011/2021	012/2021	CC-02	50%	28%
013/2021	013/2021	CC-02	40%	28%
012/2021	018/2021	CC-02	40%	28%
014/2021	021/2021	CC-02	40%	28%
014/2021	022/2021	CC-02	40%	28%
014/2021	023/2021	CC-02	40%	28%
015/2021	028/2021	CC-02	40%	28%
015/2021	029/2021	CC-02	40%	28%
016/2021	034/2021	CC-02	40%	28%
016/2021	035/2021	CC-02	40%	28%
016/2021	036/2021	CC-02	40%	28%
017/2021	041/2021	CC-02	40%	28%
017/2021	042/2021	CC-02	40%	28%
017/2021	043/2021	CC-02	40%	28%
018/2021	044/2021	CC-02	40%	28%
018/2021	045/2021	CC-02	40%	28%
001/2021	049/2021	CC-02	40%	28%
012/2021	051/2021	CC-02	40%	28%
018/2021	052/2021	CC-02	40%	28%
018/2021	057/2021	CC-02	40%	28%
018/2021	058/2021	CC-02	40%	28%
018/2021	059/2021	CC-02	40%	28%
019/2021	065/2021	CC-02	40%	28%
012/2021	074/2021	CC-02	40%	28%
072/2021	075/2021	CC-02	40%	28%
072/2021	081/2021	CC-02	40%	28%
001/2021	082/2021	CC-02	40%	28%
008/2021	083/2021	CC-02	40%	28%
008/2021	085/2021	CC-02	40%	28%
016/2021	086/2021	CC-02	40%	28%
008/2021	090/2021	CC-03	100%	90%
011/2021	014/2021	CC-03	100%	90%
012/2021	019/2021	CC-03	100%	90%
014/2021	024/2021	CC-03	100%	90%
015/2021	030/2021	CC-03	100%	90%
015/2021	031/2021	CC-03	100%	90%
016/2021	037/2021	CC-03	100%	90%
019/2021	047/2021	CC-03	100%	90%
021/2018	059/2021	CC-03	100%	90%
018/2021	060/2021	CC-03	100%	90%
007/2021	070/2021	CC-03	100%	90%
001/2021	072/2021	CC-03	100%	90%
017/2021	077/2021	CC-03	100%	90%
001/2021	083/2021	CC-03	100%	90%
011/2021	015/2021	CC-04	100%	90%
011/2021	016/2021	CC-04	100%	90%
011/2021	017/2021	CC-04	100%	90%
011/2021	018/2021	CC-04	100%	90%
014/2021	026/2021	CC-04	100%	90%
015/2021	032/2021	CC-04	100%	90%
015/2021	039/2021	CC-04	100%	90%
016/2021	039/2021	CC-04	100%	90%
016/2021	040/2021	CC-04	100%	90%
016/2021	054/2021	CC-04	100%	90%
018/2021	061/2021	CC-04	100%	90%
019/2021	064/2021	CC-04	100%	90%
019/2021	065/2021	CC-04	100%	90%
007/2021	071/2021	CC-04	100%	90%
012/2021	073/2021	CC-04	100%	90%
015/2021	075/2021	CC-04	100%	90%
017/2021	078/2021	CC-04	100%	90%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa as datas das respectivas nomeações dos cargos em comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ**

ESTADO DO PARANÁ  
REPÚBLICA  
PORTARIA Nº 009/2021

Nomeia servidor que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

R.E.S.O.L.V.E.

Nomear O Sr. OSVALDO ALVES DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº 160.597-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 280.245.169-34, para responder pelo cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, a partir de 01 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se.

Município de Xambê, 01 de janeiro de 2021.

Decio Jardim  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 037/2021

EMENTA: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2020, no montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ft Fc  
0824412182018 Manutenção do CRAS 29,000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
República por incorreção  
PORTARIA Nº 021/2021

EMENTA: designa o Servidor Público Municipal Sr. LUIZ MITSUO SHIOMI, para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 258/2020 da Tomada de Preços nº 022/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e em cumprimento ao art. 67 de Lei Federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720203942489, e, ainda considerando o memorando on-line sob o nº 599/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. LUIZ MITSUO SHIOMI, inscrito no CREA-PR sob o nº 6.249-D/PR, matrícula funcional nº 24371-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como fiscal de obra e gestor de contrato nº 258/2020 da Tomada de Preços nº 022/2020, inerente a execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Tatari na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Tatari na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaira, Estado do Paraná a serem executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
Lei Nº 2.954, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Direitos Orçamentários para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021 o PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Direitos Orçamentários e no Plano Plurianual de 2018-2021 o Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Direitos Orçamentários e no Plano Plurianual de 2018-2021 o Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Orgão..... 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Pistas e Serviços Públicos  
1452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Pistas e Serviços Públicos  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 824) R\$ 63.722,48  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 855) R\$ 856,52  
TOTAL R\$ 64.579,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
824 – Pavimentação de vias urbanas – Convênio 837726/2016 R\$ 63.722,48  
855 – Processo 1056997/61/2018 - Recuperação de vias públicas urbanas R\$ 856,52  
TOTAL R\$ 64.579,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de janeiro de 2021.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 002/2021  
Edital de Licitação nº 001/2021  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados à plataforma virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 20 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado do presente Contrato de R\$ 201.951,53 (duzentos e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Maria Helena - PR, 20 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Avenida Marília, 1920 –  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, refere-se à aquisição de 20 (vinte) metros de Mangueira Sucção de 3 (três) polegadas e de 02 (duas) Abraçadeiras Magote 79-87MM; que será utilizada para a recirculação da represa de chorume na vala de resíduos no Aterro Municipal.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PERINI COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA CNPJ: 30.252.717/0001-91	R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93

Autoriza a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 20 de janeiro de 2021.

**FABIO SOARES CLEMENTE**  
CPF: 098.245.629-82  
Chefe do Setor de Meio Ambiente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a solicitação formulada através do Chefe do Setor de Meio Ambiente

Mariluz, 20 de janeiro de 2021.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO C.M.D.I PEROBAL-PR**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A aprovação da Prestação de Contas FINAL do recurso CEDIPR da Deliberação 001/2017, em reunião realizada dia 20 de Janeiro de 2021, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar: A Prestação de Contas FINAL do recurso CEDIPR da Deliberação 001/2017, no período de 01/07/2019 a 31/12/2019

Art. 2º - Esta Resolução entra em

# Atuações

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.952, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.  
Síntese: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir crédito financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 6.281.470,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....14 COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Unidade Orçamentária: 14.01 Controle Interno  
04.124.0002.2073 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 85.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 500,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 15.000,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 3.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 1.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 1.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 4.000,00  
Órgão.....15 SECRETARIA GERAL  
Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Geral  
04.122.0002.2074 Manutenção da Secretaria Geral  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 68.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 500,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 6.000,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 1.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 5.000,00  
Órgão.....16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 16.01 Comunicação Social  
04.131.0002.2075 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 109.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 7.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 10.000,00  
Órgão.....17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 550.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 14.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 500,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 81.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 4.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 555) R\$ 21.000,00  
Órgão.....17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos  
18.541.0014.2078 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 672.400,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 30.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 30.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 3.000,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 98.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 80.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 120.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 180.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 512) R\$ 15.400,00  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R\$ 67.600,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 1.700,00  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 504) R\$ 51.770,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R\$ 1.000.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 510) R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 512) R\$ 4.500,00  
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (FR 000) R\$ 14.000,00  
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 100,00  
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 15.000,00  
Órgão.....17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 17.03 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.451.0006.3089 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública Obras e Instalações  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 350.000,00  
Órgão.....17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos  
15.451.0006.3090 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 40.000,00  
Órgão.....17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos  
15.451.0006.3091 Recapeamento Asfáltico  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 40.000,00  
Órgão.....17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 550.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 14.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 500,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 81.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 4.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 5.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 555) R\$ 21.000,00  
Órgão.....11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2058 Manutenção ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Joia  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 1.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 740.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 511) R\$ 270.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R\$ 270.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública Obras e Instalações  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 350.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 40.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.451.0006.3004 Recapeamento Asfáltico  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 40.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2068 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 700.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 30.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 3.000,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 98.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 80.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 120.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 180.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 512) R\$ 15.400,00  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R\$ 67.600,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 1.700,00  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 504) R\$ 51.770,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R\$ 1.000.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 510) R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 512) R\$ 4.500,00  
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (FR 000) R\$ 14.000,00  
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 15.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2062 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 249.200,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R\$ 470.800,00  
TOTAL R\$ 6.281.470,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Órgão.....03 SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO  
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno  
04.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 160.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 500,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 500,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 25.000,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 3.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 1.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 4.500,00  
Órgão.....10 S. M. DE DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO  
Unidade Orçamentária: 10.01 Depto Indústria, Com., Trabalho e Turismo  
15.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 67.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 19.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 500,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 12.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 4.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 9.500,00  
Órgão.....11 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente  
18.541.0014.2058 Manutenção ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Joia  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 1.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 740.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 511) R\$ 270.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R\$ 270.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.451.0006.3001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública Obras e Instalações  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 350.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 40.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.451.0006.3004 Recapeamento Asfáltico  
14.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 40.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2068 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 700.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 30.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R\$ 3.000,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 98.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 80.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R\$ 120.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 180.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 512) R\$ 15.400,00  
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R\$ 67.600,00  
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 1.700,00  
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 500,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 504) R\$ 51.770,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R\$ 1.000.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 510) R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 512) R\$ 4.500,00  
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (FR 000) R\$ 14.000,00  
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 2.000,00  
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R\$ 500,00  
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 15.000,00  
Órgão.....06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários  
15.452.0006.2062 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 100,00  
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 100,00  
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR (FR 000) R\$ 249.200,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R\$ 470.800,00  
TOTAL R\$ 6.281.470,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 20 de janeiro de 2021.  
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.  
Síntese: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2952 de 20 de janeiro de 2021, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir crédito financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 6.281.470,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão.....14 COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Unidade Orçamentária: 14.01 Controle Interno  
04.124.0002.2073 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 85.000,00  
3.1.90.16.00.00.0

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre Reajuste Tarifário, aplicado a todas as tarifas e preços públicos cobrados pelo SAMAE, em decorrência dos serviços de água e esgoto, a título de revisão tarifária periódica.

TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS
TARIFA DE ÁGUA. Categoria "A" - Residencial
Faixas de consumo Em RS Excedente por M³ em RS

TARIFA DE ESGOTO - Cobrada a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água correspondente ao consumo.

LIGAÇÕES DE ÁGUA
A VISTA PARCELADO
Custo de ligação para todas as categorias

LIGAÇÕES DE ESGOTO
CUSTO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS
Acima de 100 mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.

OUTRAS TAXAS
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM RS
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO
AFERIÇÃO DE HIDROMETROS
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA

TAXAS DE EXPEDIENTE
SERVIÇOS DE RETROCAVADEIRA
DESCOMENTAMENTO DO CAVALETE

Tapejara, em 14 de janeiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Página: 1 de 20/01/2021 12:11
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITAS
DESPESAS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
META FÍSICA NO ÂMBITO DE METAS FÍSICAS DE LDO

BRIO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
PROJEÇÃO ANUAL DO SALDO PREVIDENCIÁRIO

BRIO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
PROJEÇÃO ANUAL DO SALDO PREVIDENCIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 028/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

# Publicações Legais

Página 1 de 5

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro  
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.920.168,20	1.920.168,20	1.920.091,11	100,00
<b>Recicla Resultado de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU</b>	288.100,20	288.100,20	279.250,23	96,91
IPTU	241.400,00	241.400,00	227.350,10	94,18
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.700,20	46.700,20	51.900,13	111,12
<b>Recicla Resultado de Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis - ITBI</b>	400.000,00	400.000,00	401.458,48	100,36
ITBI	401.000,00	401.000,00	401.458,11	100,35
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	96,37	3,21
<b>Recicla Resultado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	388.840,00	388.840,00	397.047,47	102,11
ISS	374.000,00	374.000,00	364.677,70	97,51
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.840,00	14.840,00	5.369,79	36,19
<b>Recicla Resultado de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF</b>	798.228,00	798.228,00	803.199,79	100,62
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	28.888.900,00	28.888.900,00	25.002.941,11	86,58
Cota-Parte FPM	11.235.000,00	11.235.000,00	8.817.742,24	78,48
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	63.540,99	63,54
Cota-Parte PMS	690.000,00	690.000,00	697.250,23	101,05
Cota-Parte ICMS	16.400.000,00	16.400.000,00	15.204.492,84	92,71
Cota-Parte PI-Estado	280.000,00	280.000,00	248.620,22	88,79
Compartilhamento Proventos de Impostos e Transferências Constitucionais	128.400,00	128.400,00	-	-
Desoneração COFINS - LC nº 70/96	128.400,00	128.400,00	-	-
Outras	128.400,00	128.400,00	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I+II)</b>	<b>30.809.068,20</b>	<b>30.809.068,20</b>	<b>26.905.232,24</b>	<b>87,34</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (01)</b>	1.486.100,00	1.800.800,00	1.533.956,12	85,18	1.533.956,12	85,18	1.533.956,12	85,18	
Despesas Correntes	1.486.100,00	1.790.800,00	1.533.956,12	85,42	1.533.956,12	85,42	1.533.956,12	85,42	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (02)</b>	3.372.000,00	4.829.120,00	4.511.141,38	93,42	4.511.141,38	93,42	4.511.141,38	93,42	
Despesas Correntes	3.272.000,00	4.779.120,00	4.478.529,34	93,87	4.478.529,34	93,87	4.478.529,34	93,87	
Despesas de Capital	100.000,00	50.000,00	34.611,44	34,61	34.611,44	34,61	34.611,44	34,61	
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (03)</b>	179.000,00	259.000,00	255.265,38	98,37	255.265,38	98,37	255.265,38	98,37	
Despesas Correntes	179.000,00	259.000,00	255.265,38	98,37	255.265,38	98,37	255.265,38	98,37	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (04)</b>	260.700,00	274.700,00	254.969,03	92,82	254.969,03	92,82	254.969,03	92,82	
Despesas Correntes	260.700,00	274.700,00	254.969,03	92,82	254.969,03	92,82	254.969,03	92,82	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (05)</b>	22.000,00	10.000,00	14,00	0,14	14,00	0,14	14,00	0,14	
Despesas Correntes	22.000,00	10.000,00	14,00	0,14	14,00	0,14	14,00	0,14	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (10)</b>	120.000,00	129.000,00	118.611,20	98,84	118.611,20	98,84	118.611,20	98,84	
Despesas de Capital	120.000,00	129.000,00	118.611,20	98,84	118.611,20	98,84	118.611,20	98,84	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (01+02+03+04+05+10)</b>	<b>5.441.300,00</b>	<b>7.303.620,00</b>	<b>6.873.957,22</b>	<b>91,38</b>	<b>6.873.957,22</b>	<b>91,38</b>	<b>6.873.957,22</b>	<b>91,38</b>	

ANULAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
6.873.957,22	6.873.957,22	6.873.957,22
6.873.957,22	6.873.957,22	6.873.957,22

Resumo de Restos a Pagar Cancelados e Prescritos:

Restos a Pagar Cancelados	Restos a Pagar Prescritos
118.611,20	118.611,20
118.611,20	118.611,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINE DE APLICAÇÃO

Saldo Inicial (no exercício anterior)	Despesas Cumpridas no Exercício de Referência	Saldo Final (no exercício atual)
118.611,20	118.611,20	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DE EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS em exercício	Total inscrito em RP	Valor inscrito em RP em exercício	Total de RP pago	Total de RP a pagar	Diferença entre o valor aplicado sobre o limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2016	4.020.424,00	6.873.957,22	2.853.533,22	28.377,87	28.377,87	28.377,87	2.825.155,35
Empenhos de 2018	3.979.200,00	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	3.680.570,00	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	3.460.700,00	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	3.200.000,00	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	2.940.650,00	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	2.734.780,00	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINE DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO ANTES DE 31 DE ABRIL DE 2020

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXX)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)
118.136,22	118.136,22	118.136,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXXV)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>Proveniente do Limite</b>	1.791.229,00	1.800.320,00	3.098.422,22	172,06
<b>Proveniente do Estado</b>	720.960,00	1.050.490,00	1.050.490,00	145,86
<b>Proveniente de outras Municípios</b>	-	-	-	-
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXXVI)</b>	-	-	11.808,67	-
<b>OUTRAS RECEITAS (XXXXVII)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.512.189,00</b>	<b>2.850.810,00</b>	<b>4.160.720,89</b>	<b>165,63</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (0001)</b>	1.111.368,00	1.911.120,00	1.688.428,60	87,43	1.688.428,60	87,43
Despesas Correntes	1.111.368,00	1.900.120,00	1.687.647,00	87,44	1.687.647,00	87,44
Despesas de Capital	200,00	90,00	791,50	79,15	791,50	79,15
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (0002)</b>	1.278.604,00	2.768.781,40	2.511.732,24	82,34	2.511.732,24	82,34
Despesas Correntes	1.278.604,00	2.768.781,40	2.511.732,24	82,34	2.511.732,24	82,34
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (0003)</b>	700,00	66.000,00	65.000,00	98,49	65.000,00	98,49
Despesas Correntes	700,00	66.000,00	65.000,00	98,49	65.000,00	98,49
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0004)</b>	100.000,00	228.810,00	197.030,64	86,10	197.030,64	86,10
Despesas Correntes	100.000,00	228.810,00	197.030,64	86,10	197.030,64	86,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (0005)</b>	15.000,00	21.910,00	900,00	4,10	900,00	4,10
Despesas Correntes	15.000,00	21.910,00	900,00	4,10	900,00	4,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (0006)</b>	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (0007)</b>	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (0001+0002+0003+0004+0005+0006+0007)</b>	<b>2.484.472,00</b>	<b>5.040.610,40</b>	<b>4.274.318,48</b>	<b>84,75</b>	<b>4.274.318,48</b>	<b>84,75</b>

DESPESAS TÍPICAS COM SAÍDA EXCETO COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS

DESPESAS TÍPICAS COM SAÍDA EXCETO COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (10+11+XXXX)</b>	2.986.868,00	3.731.900,00	3.222.394,12	86,30	3.222.394,12	86,30
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (10+11+XXXX)</b>	4.648.620,00	7.987.020,00	6.380.273,03	82,31	6.380.273,03	82,31
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (10+11+XXXX)</b>	160.200,00	325.968,00	271.748,61	83,44	271.748,61	83,44
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (10+11+XXXX)</b>	388.300,00	503.018,00	402.048,87	89,77	402.048,87	89,77
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (10+11+XXXX)</b>	22.000,00	31.910,00	914,94	2,90	914,94	2,90
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (10+11+XXXX)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (10+11+XXXX)</b>	120.000,00	717.270,00	632.838,14	88,23	632.838,14	88,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS TÍPICAS COM SAÍDA EXCETO COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS</b>	<b>7.950.788,00</b>	<b>12.907.646,00</b>	<b>10.888.273,71</b>	<b>86,30</b>	<b>10.888.273,71</b>	<b>86,30</b>
<b>Despesas decorrentes de recursos provenientes das transferências de recursos de outros órgãos</b>	<b>2.820.478,00</b>	<b>5.863.888,70</b>	<b>4.477.353,29</b>	<b>76,36</b>	<b>4.477.353,29</b>	<b>76,36</b>
<b>Despesas decorrentes de recursos próprios</b>	<b>5.130.310,00</b>	<b>7.043.757,30</b>	<b>6.410.920,42</b>	<b>91,61</b>	<b>6.410.920,42</b>	<b>91,61</b>

DESPESAS TÍPICAS COM SAÍDA EXCETO COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS

DESPESAS TÍPICAS COM SAÍDA EXCETO COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (10+11+XXXX)</b>	2.986.868,00	3.731.900,00	3.222.394,12	86,30	3.222.394,12	86,30
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (10+11+XXXX)</b>	4.648.620,00	7.987.020,00	6.380.273,03	82,31	6.380.273,03	82,31
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (10+11+XXXX)</b>	160.200,00	325.968,00	271.748,61	83,44	271.748,61	83,44
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (10+11+XXXX)</b>	388.300,00	503.018,00	402.048,87	89,77	402.048,87	89,77
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (10+11+XXXX)</b>	22.000,00	31.910,00	914,94	2,90	914,94	2,90
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (10+11+XXXX)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (10+11+XXXX)</b>	120.000,00	717.270,00	632.838,14	88,23	632.838,14	



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 2/2021, para aquisição de materiais hospitalares para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o presente decisão de dispensa para contratação das empresas:  
AGUÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/ME: nº 27.789.446/0001-01, aquisição de materiais hospitalares para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-PR, 20/01/2021  
GEORNE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 08.640.733/0001-10  
AV. ITALO ORCIBELLI, Nº 60 FONE: (41) 3511-1100 FAX: (41) 3511-1225 CEP: 87.545-000  
CAFEZAL DO SUL - PR

**PORTARIA N.º 002/2021**

Súmula: Concede férias a servidora Pública CLEUSA TECILLA

ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias a servidora CLEUSA TECILLA, portadora de RG: SOB Nº 5.202.851-5 e CPF/MF sob nº 883.969.599-00, ocupante do cargo de **Assistente legislativo**, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, nas quais lhe serão concedidas no período de 25 de janeiro a 24 fevereiro de 2021, percebendo abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de janeiro de 2021.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

Eliton Alex da Silva  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 038/2021  
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2379/2020 e artigo 7º § 1º da Lei 2379/2020 e das outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º § 1º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal 2.364/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

04	02	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições
000	353	3.3.90.93	Indenizações e restituições
			31.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, sendo permitidas parcialmente as seguintes dotações:

04	01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa
000	313	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
			31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2021.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 030/2021  
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2020, no montante de R\$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais), com a seguinte ordem classificatória:

09	03	SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN. DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMP. PÚBLICA	
Ft	Fc	1545212623064	Infra. estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. públ.
814	2880	4.4.90.51	Obras e instalações
			226.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 038/2021  
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2379/2020 e artigo 7º § 1º da Lei 2379/2020 e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º § 1º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal 2.364/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

04	02	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições
000	353	3.3.90.93	Indenizações e restituições
			31.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, sendo permitidas parcialmente as seguintes dotações:

04	01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa
000	313	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
			31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2021.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

Dispõe sobre revogação de resolução que designou ocupante de função gratificada e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12º R.S.,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Revogar a Resolução Nº 018/2018, de 16 de maio de 2018, que designou a empregada pública SIBELI GOMES LOPES portadora do RG nº 4.245.785 - 0 SSP/PR e CPF Nº 716.744.039-68, para responder pelo cargo de CHEFE DA OUVIDORIA.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 20 de janeiro de 2021.

NILSON MANDUCA  
Coordenador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 31/2021  
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 01/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 65/2021, que tem por objeto o credenciamento conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços com CONSULTA E EXAMES.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR MENSAL VALOR POR EXTENSO  
P. R. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
R\$14.592,24 Trzeientos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 31/2021  
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 02/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 65/2021, que tem por objeto o credenciamento conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços com CONSULTA E EXAMES.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: VALOR MENSAL VALOR POR EXTENSO  
P. R. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
R\$14.592,24 Trzeientos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 32/2021  
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 03/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 21/2021, que tem por objeto a Locação de um imóvel para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada

PROponente: VALOR MENSAL VALOR POR EXTENSO  
IVO I. OKUMA & OKUMA LTDA 1.750,00 Mil setecentos e cinquenta reais

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 59  
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MÓRICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Imo Ival, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data - Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
21/01/2021 06:00h/ 18:00h Londrina- Paraná  
Conduzir paciente para tratamento de saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 20 de Janeiro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 61  
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 330,00 (Trzentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$530,00 (Quinhentos e trinta reais) ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data - Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
21/01/2021 22:01/2021 08:00 h 20:00 h Curitiba- PR  
Conduzir paciente para tratamento de saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 20 de Janeiro de 2021  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 60  
DE 20 DE JANEIRO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JAILSON APARECIDO ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data - Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
21/01/2021 05:00/17:00hrs Cascavel- Paraná  
Conduzir paciente para tratamento de saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 20 de Janeiro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

**Decreto nº 11/2021 de 13/01/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	37.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		
564 - 4.4.90.52.00.00	3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00

**Total Suplementação: 37.000,00**

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

**Decreto nº 12/2021 de 13/01/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	37.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		
564 - 4.4.90.52.00.00	3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00

**Total Suplementação: 37.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5.702/2021  
DATA: 20/01/2021  
SÚMULA: Nomeia a Srª Fernanda Alves Meira, O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Art. 1º Fica Nomeada a Srª Fernanda Alves Meira, portadora da RG nº 13.517.304-5 e do CPF nº 101.909.749-31, para o cargo de Assessor Especial IV, Símbolo CC-08.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 02  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 089/2019  
Aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 96.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.686.813 SSP/SP e CPF nº 617.777.659-00, e de outro lado como CONTRATADA a empresa EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - EPP estabelecida à Av. Brasil, 2424, Zona VII, CEP 87.503-420, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.895.029/0001-77, neste ato devidamente representada por Sr. RODRIGO VASCONCELOS ULIAN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador do RG: 7.195.917-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 032.248.979-29, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA  
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 19.581,20 (Dezenove mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA  
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ  
MISAEL ALVES DA SILVA  
Contratante  
EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - EPP  
Contratada  
Assinaturas:  
Sônia M. Cibim Rossetti  
RG. 9.186.877-6  
Gabriela Letícia Santiago Fontoura  
RG. 14.060.104-7

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

**Decreto nº 9/2021 de 13/01/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.00.000.0000.0.000.	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE	
07.002.15.451.0010.1.104.		
563 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00

**Total Suplementação: 65.000,00**

aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

**Decreto nº 10/2021 de 13/01/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	380.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.00.000.0000.0.000.	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE	
07.002.15.451.0010.1.104.		
562 - 4.4.90.51.00.00	31793 OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00

**Total Suplementação: 380.000,00**

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

**Decreto nº 11/2021 de 13/01/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	380.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.00.000.0000.0.000.	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE	
07.002.15.451.0010.1.104.		
562 - 4.4.90.51.00.00	31793 OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00

**Total Suplementação: 380.000,00**

aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.422.810.91.00.000000000 Fonte: 31793 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 380.000,00

**Total da Receita: 380.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

**Decreto nº 12/2021 de 13/01/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
10.001.10.301.0015.2.082.		
565 - 3.1.90.11.00.00	35494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
566 - 3.1.90.13.00.00	35494 OBRIGACIONES PATRONAIS	9.000,00

**Total Suplementação: 39.000,00**

aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo



